

=LEI Nº 1.856, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1995=

"Dispõe sobre aumento de concessão de Subvenção Social ao Hospital local e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, ao Hospital local, a importância de R\$100.000,00 (cem mil reais), a título de acréscimo de Subvenção já autorizada ao referido nosocômio nos termos da Lei nº 1.844, de 25 de Novembro de 1994.

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Finanças, um crédito adicional na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02- EXECUTIVO

02.40-Divisão de Saúde

3 0 0 0	Despesas Correntes
3 2 0 0	Transferências Correntes
3 2 3 0	Transferências a Instituições Privadas
3 2 3 1	Subvenção Social.....R\$100.000,00.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:-

02- EXECUTIVO

02.27-Setor de Praças, Parques e



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

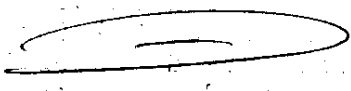
Estado de São Paulo

99

	Jardins
4 0 0 0	Despesas de Capital
4 1 0 0	Investimentos
4 1 1 0	Obras e Instalações.....R\$100.000,00.

RD 1991 COM VIGÊNCIA DE 1992 ATÉ 1995
ARTIGO 49 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 23 DE FEVEREIRO DE 1995.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento